



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de novembro de 2025.

Ofício SEJ-DCDAO nº 09/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência para, em complemento à Mensagem de Veto Parcial nº 21/2025, encaminhada a essa Egrégia Casa de Leis em 18 de novembro de 2025, aditar as razões que fundamentam o veto à Emenda Parlamentar nº 20, de autoria do nobre Vereador João Donizete Silvestre.

O presente aditamento se faz necessário em razão de manifestação técnica superveniente da Secretaria de Mobilidade (SEMOB), cujo teor reforça a contrariedade da proposta ao interesse público.

Conforme já exposto na referida Mensagem, o veto à Emenda nº 20 fundamentou-se em sua flagrante inconstitucionalidade, por prever despesas de capital sem contemplar os custos de manutenção decorrentes, em violação ao § 1º, do artigo 165, da Constituição Federal, e por invadir a competência privativa do Poder Executivo ao detalhar a localização de obras, em afronta ao princípio da separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º, da Carta Magna.

Não obstante a suficiência das razões jurídicas já apresentadas, este Poder Executivo recebeu o Despacho SEMOB Gabinete (id 1125629 referente ao Processo SEI nº 3552205.404.00098846/2025-86), que traz informações cruciais sobre a matéria. Nele, a Secretaria de Mobilidade informa que já se encontram em andamento os procedimentos para viabilizar, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, a construção de um Terminal Urbano no bairro do Éden e a realização de ajustes no miniterminal do Cajuru.

A informação técnica da SEMOB revela que o objeto da Emenda nº 20 já está contemplado em planejamento estratégico mais amplo, estruturado e com fonte de financiamento federal, o que demonstra a prioridade e a viabilidade da iniciativa conduzida pelo Executivo.

Diante do exposto, e em nome da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos, solicito a Vossa Excelência que determine a juntada do presente ofício e do despacho anexo à Mensagem de Veto Parcial nº 21/2025. O objetivo é que esta robusta fundamentação técnica, que evidencia a redundância e a contrariedade da proposta ao interesse público, seja levada ao conhecimento e à consideração dos nobres parlamentares durante a apreciação do veto em Plenário.



Prefeitura de SOROCABA

Ofício SEJ-DCDAO nº 09/2025 – fls. 2.

Certo da elevada compreensão de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Casa Legislativa, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

Ao
Exmo. Sr.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA